



Número: **0701171-94.2024.8.07.0015**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Endereço: **SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, -, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-906**

Última distribuição : **29/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 285.262.755,30**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
SOEMOC - SOCIEDADE EDUCATIVA MOC LTDA, "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (AUTOR)	
	MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA E SILVA (ADVOGADO) RAMON GONCALVES ROCHA (ADVOGADO) DAYANE KELLY DOS SANTOS (ADVOGADO) CIDINEY LUIZ CABRAL (ADVOGADO) JESSICA VIANA DE SOUZA (ADVOGADO) BRUNO DE MENDONCA PEREIRA CUNHA (ADVOGADO) BRENDA EMILLY GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO)
SOEMOC - SOCIEDADE EDUCATIVA MOC LTDA, "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (REU)	
	SERGIO FERREIRA TAMANINI (ADVOGADO) RAMON GONCALVES ROCHA (ADVOGADO) MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA E SILVA (ADVOGADO) DAYANE KELLY DOS SANTOS (ADVOGADO) BRUNO DE MENDONCA PEREIRA CUNHA (ADVOGADO) CIBELE LOPES DA SILVA (ADVOGADO)

Outros participantes	
FILIPPE AUGUSTO SALES LIMA BEZERRA (INTERESSADO)	
	FILIPPE AUGUSTO SALES LIMA BEZERRA (ADVOGADO)
LS INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA - ME (INTERESSADO)	
	ULISSES RIEDEL DE RESENDE (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
ALEKSANDRO RENATO DAMELIO (INTERESSADO)	
PRISCILA GUIMARAES MATOS MACEIO (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
ALFREDO CRUZ JUNIOR (INTERESSADO)	
	REGINALDO DE JESUS PINHEIRO FILHO (ADVOGADO)

ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADVOGADO)
BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES (INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
283140730	13/07/2026 18:00	Manifestação	Manifestação
283146955	13/07/2026 18:00	RMA_SOEMOC_Abril - Maio	Manifestação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Processo n.º 0701171-94.2024.8.07.0015

Recuperação Judicial

ROGÉRIO DE LELLIS PINTO, nomeado para a Administração Judicial nos autos do processo em epígrafe, no qual figura como Recuperanda, a empresa **SOEMOC – SOCIEDADE EDUCATIVA MOC LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se quanto o que segue:

I – JUNTADA DO 3º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. Respeitosamente, esta Administradora Judicial vem apresentar a Vossa Excelência o 3º relatório mensal de Atividades, relativo ao período de abril de 2026 a maio de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.101/2005.
2. A Administradora Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo, bem como de todos os credores, para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reafirmando seu compromisso com a transparência, com a efetivação dos direitos de todas as classes de credores e com a viabilização do processo recuperacional.
3. Pede, outrossim, que todas as intimações, notificações ou informações inerentes ao presente processo sejam realizadas em nome dos patronos Rogério de Lellis Pinto, OAB/DF nº 25.248, e Bruno Chatack Marins, OAB/SP nº 390.398, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília-DF, 13 de julho de 2026

Rogério de Lellis Pinto

Administrador Judicial



Relatório Inicial de Atividades

Recuperação Judicial n. 0701171-94.2024.8.07.0015
SOEMOC SOCIEDADE EDUCATIVA MOC LTDA.

RLBC ADMINISTRADORA JUDICIAL

ADVOCACIA LELLIS
ROGÉRIO DE LELLIS PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Processo n.º 0701171-94.2024.8.07.0015
Recuperação Judicial

ROGÉRIO DE LELLIS PINTO, nomeado para a Administração Judicial nos autos do processo em epígrafe, no qual figura como Recuperanda, a empresa SOEMOC – SOCIEDADE EDUCATIVA MOC LTDA., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o 3º RELATÓRIO DE ATIVIDADES referente aos meses de abril de 2026 a maio de 2026, conforme será exposto a seguir.

INTRODUÇÃO

1. Inicialmente, este Administrador Judicial apresenta o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, em cumprimento aos deveres atribuídos ao Administrador Judicial, conforme disposto no artigo 22, inciso II, alíneas “a”, “c” e “h”, da Lei n.º 11.101/2005 (“Lei de Recuperação Judicial e Falências – LREF”), em conjunto com o artigo 2º da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”).
2. Nesse sentido, destaca-se que o presente relatório reúne e sintetiza as informações preliminares da SOEMOC, devendo-se fazer a ressalva de que as informações prestadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações no decorrer do processo em epígrafe. As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas nas informações operacionais apresentadas pelos Recuperandos, sob as penas do artigo 171 da LREF, pelos credores, terceiros interessados e, ainda, aquelas extraídas da análise da movimentação processual.
3. Portanto, referido relatório possui o objetivo de demonstrar a esse D. Juízo, aos credores e aos demais interessados no feito, uma síntese dos principais fatos ocorridos desde o deferimento do processamento da presente recuperação judicial, priorizando a transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Outrossim, ressalta-se que o presente relatório, bem como as principais peças desse caso, estará disponíveis para a consulta no sítio eletrônico desta Administração Judicial, qual seja: <https://rlbcaadministradora.com.br/>. Por fim, este Administrador Judicial informa que permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas por parte dos credores, terceiros interessados e, sobretudo, desse D. Juízo.

Brasília/DF, 13 de julho de 2026

ÍNDICE

Relatório Mensal de Atividades

I.	Sumário Executivo	4
II.	Identificação e Status Processual	7
III.	Destaques Operacionais	12
IV.	Relatório Contábil	18
V.	Andamentos Processuais	27
VI.	Cronograma Processual	39
VII.	Conclusão	41

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

Assunto	Observações
Perfil da Recuperanda	A Recuperanda possui uma estrutura societária concentrada em Ruy Adriano Borges Muniz – sócio administrador. Atua no ramo da educação, sendo esta a sua atividade principal. Além disso, também atua no segmento da saúde e serviços de apoio. A Recuperanda possui uma presença nacional, com múltiplas filiais, como Minas Gerais, Espírito Santo, Goiás, Paraná, São Paulo.
Diagnóstico da crise	Até 2022, a empresa apresentava resultados operacionais positivos, com receitas anuais superiores a R\$ 230 milhões. A crise decorre de provisões com contingências (R\$ 353,6 milhões em 2023), que levaram o patrimônio líquido a ficar negativo (-R\$ 21,8 milhões em 2023). Trata-se de uma “crise balanço”, ligada a passivos fiscais, cíveis e trabalhistas acumulados ao longo dos anos.
Endividamento	De acordo com a segunda relação de credores apresentada nos autos (Id. n. 236103160), o passivo concursal da Recuperanda possui a seguinte composição: - Trabalhista: R\$ 60.571.358,99; - Garantia Real: R\$ 2.426.000,00; - Quirografário: R\$ 288.520.005,30; - ME/EPP: R\$ 1.459.427,88. Passivo concursal total: R\$ 352.976.792,17 Passivo extraconcursal (Fiscal – R\$ 453,7 mi):



Informações Contábeis	• Maior parte com a União/PGFN; • Situação crítica: inadimplência em tributos pós-RJ e execuções fiscais ativas. A análise contábil mostra que a empresa enfrentou forte deterioração financeira até 2023, com prejuízo elevado e inconsistências relevantes. Em 2024, houve recuperação abrupta e atípica, com melhora das margens e do resultado, tendência que se mantém no 1º trimestre de 2025. Apesar disso, <u>permanecem riscos</u>, como alto nível de endividamento, liquidez imediata insuficiente, excessiva imobilização do patrimônio líquido e volatilidade nos resultados.
Andamentos Processuais	Em 27/04/2026 realizada Assembleia Geral de Credores (AGC) no qual resultou rejeitado o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), rejeição encabeçada pelos credores quirografários III, que juntos reúnem 81,74% dos créditos habilitados. Contudo, encontra-se pendente de análise judicial sobre a possibilidade de aprovação do Plano de Recuperação Judicial via <i>cram down</i>.
Visita Técnica	Durante o período de análise, <u>verificou-se que a SOEMOC e suas filiais permanecem em pleno funcionamento</u>, preservando a continuidade operacional e a prestação dos serviços vinculados às suas atividades empresariais, em atenção à função social da empresa.



II. IDENTIFICAÇÃO E STATUS PROCESSUAL

4. A SOEMOC – Sociedade Educativa Moc Ltda. tem origem vinculada ao desenvolvimento do ensino superior no Norte de Minas Gerais. Conforme narrado no Plano de Recuperação Judicial, a entidade foi fundada em 1º de janeiro de 1967 e iniciou suas atividades em 26 de julho de 1968, originalmente sob a forma de associação educacional, de saúde e de assistência social sem fins lucrativos, com o propósito de ampliar o acesso à educação em seus diversos níveis e contribuir para a consolidação de Montes Claros/MG como polo regional de ensino superior e serviços de saúde.
5. Ao longo de mais de cinco décadas de atuação, a instituição expandiu-se para além de sua base histórica em Minas Gerais, ampliando sua presença regional e nacional e, posteriormente, transferindo sua sede para Brasília/DF. Em 26 de dezembro de 2016, foi transformada em sociedade simples limitada e, em 31 de janeiro de 2020, alterou sua natureza jurídica para sociedade empresária limitada, passando a ter seus atos societários registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCISDF.
6. A trajetória da Recuperanda é marcada pela integração entre atividades educacionais, serviços de saúde e estruturas administrativas de apoio. Por essa razão, este relatório utiliza, apenas para fins descritivos e operacionais, a expressão “grupo operacional” para designar o conjunto de unidades, marcas, parceiros e estruturas administrativas relacionadas à SOEMOC, sem afastar a premissa processual de que a recuperação judicial prossegue de forma individualizada exclusivamente em relação à pessoa jurídica SOEMOC.
7. Os dados fundamentais que identificam o processo em epígrafe estão consolidados na tabela abaixo para referência.

Item	Descrição
Processo N°	0701171-94.2024.8.07.0015
Vara	Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF
Data da Distribuição	29/02/2024

Valor da Causa	R\$ 285.262.755,30
Recuperanda	SOEMOC SOCIEDADE EDUCATIVA MOC LTDA, "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
CNPJ	22.669.915/0001-27
Administrador Judicial	RLBC

8. O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 29 de fevereiro de 2024, tendo como autora a SOEMOC. O valor atribuído à causa reflete o montante do passivo concursal declarado pela empresa em sua petição inicial, submetido aos efeitos do processo de soerguimento.

II.1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E MODELO DE ATUAÇÃO

9. A atividade preponderante da Recuperanda é a prestação de serviços educacionais, abrangendo educação básica, ensino superior, pós-graduação, cursos profissionalizantes e atividades de extensão. Essa atuação é complementada por atividades no segmento de saúde, incluindo atendimento hospitalar, atividade médica ambulatorial e unidades de pronto-socorro, bem como por serviços de apoio, tecnologia, processamento de dados, bibliotecas e fornecimento de recursos humanos.

10. No modelo operacional informado, a SOEMOC atua como mantenedora e estrutura central de suporte a unidades educacionais vinculadas ao ecossistema Funorte/SOEBRAS, concentrando o faturamento de mensalidades, o pagamento de folha e encargos, a gestão de contratos com parceiros educacionais e determinadas atividades administrativas compartilhadas. A centralização favorece ganhos de escala, mas também aumenta a complexidade de rastreamento contábil, financeiro e jurídico das relações internas, especialmente no contexto de recuperação judicial individualizada.

11. A capilaridade nacional da operação é refletida na presença em Minas Gerais, Distrito Federal, Goiás, São Paulo, Espírito Santo e Paraná, com unidades e marcas educacionais diversas, entre as quais Faculdade Kennedy de Belo Horizonte, ICESP, Colégio Promove e unidades associadas ao ecossistema Funorte/SOEBRAS.



II.2. **ESTRUTURA SOCIETÁRIA E GOVERNANÇA**

12. A estrutura societária informada nas peças oficiais do processo é concentrada no sócio administrador Ruy Adriano Borges Muniz, titular de 154.525.211 quotas, cabendo uma quota ao Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa – ICESP. O capital social totaliza R\$ 154.525.212,00. Considerando a sensibilidade do tema societário e seus reflexos sobre créditos de partes relacionadas, recomenda-se a conferência permanente dessa informação com a última alteração contratual arquivada na Junta Comercial.

Sócio	Qualidade	Quotas	Participação	Capital (R\$)
Ruy Adriano Borges Muniz	Sócio administrador	154.525.211	≈100,00%	154.525.211
ICESP	Sócio	1	≈0,00%	1
Total	—	154.525.212	100,00%	154.525.212

II.3. **ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO E ANÁLISE DOS CREDORES**

13. A crise da Recuperanda deve ser compreendida em dois planos complementares. No plano setorial, o ensino superior privado brasileiro passou por mudança estrutural relevante, com avanço do EaD, retração relativa do ensino presencial, redução da atratividade do FIES e maior pressão sobre mensalidades, bolsas, descontos, inadimplência e evasão. No plano específico da SOEMOC, a contração da base de alunos, somada à acumulação de passivos fiscais, cíveis e trabalhistas, materializou-se em forte deterioração patrimonial e em aumento relevante do risco de liquidez.

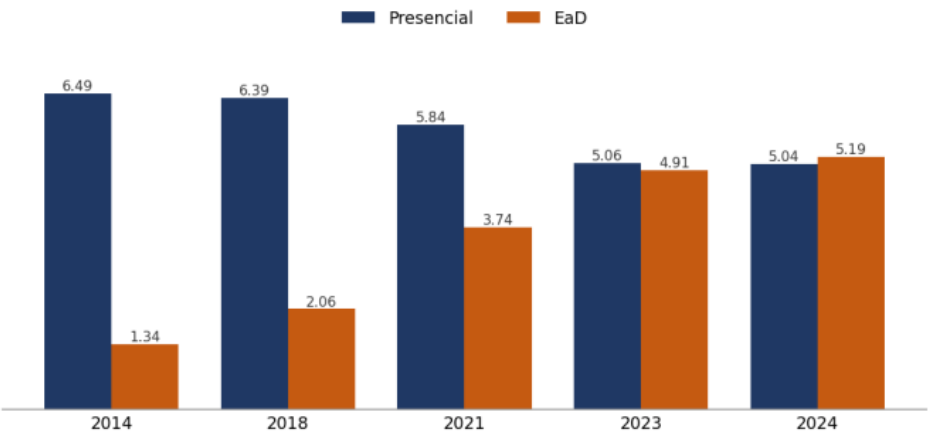


Gráfico 1 – Mudança estrutural do setor: matrículas de graduação Presencial x EaD no Brasil (em milhões). Fonte: MEC/Inep, Censo da Educação Superior 2024. Em 2024 o EaD superou o presencial pela primeira vez (50,7% das matrículas).

14. O deslocamento do mercado para o EaD pressiona instituições com estrutura física relevante e custos fixos associados ao ensino presencial. A SOEMOC, cuja atuação envolve capilaridade regional e cursos presenciais, inclusive na área da saúde, foi impactada por esse novo equilíbrio competitivo, no qual a capacidade de captação e retenção de alunos depende crescentemente de preço, bolsas, descontos, financiamento estudantil e plataformas digitais.

II.4. CONTRAÇÃO DA BASE DE ALUNOS DA SOEMOC



15. O Plano de Recuperação Judicial apresenta série histórica que evidencia redução continuada da base de alunos. Após atingir 22.339 alunos em 2019, a base recuou para 12.034 em 2024, retração de 46,1% no período, equivalente a uma taxa composta de crescimento anual (CAGR) de -11,6% ao ano. Em termos absolutos, a Recuperanda perdeu cerca de 10.305 alunos em cinco anos, o que corresponde a uma perda média aproximada de 2.061 alunos por ano. A redução da base impacta diretamente a receita, a diluição de custos fixos, a formação de turmas, a margem operacional e a geração de caixa.

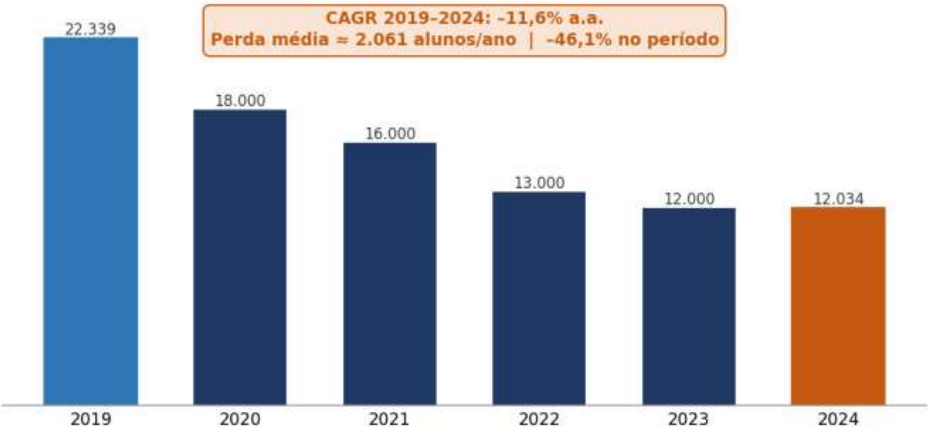


Gráfico 2 - Evolução da base de alunos da SOEMOC (2019-2024). Fonte: Plano de Recuperação Judicial. CAGR de -11,6% a.a.; perda média ≈ 2.061 alunos/ano; -46,1% no período.
Nota metodológica: o CAGR é calculado como $(12.034 \div 22.339)^{(1/5)} - 1 = -11,6\%$ a.a. A apuração preliminar da Administração Judicial na visita técnica indicou base da ordem de 10.497 alunos nas unidades acompanhadas em 2025, o que, se confirmado para o conjunto da operação, indicaria manutenção da tendência de retração. Trata-se, contudo, de dado preliminar, restrito às unidades acompanhadas e sujeito a validação documental.

II.5. **MATERIALIZAÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL DA CRISE**

16. Reconhecimento de provisão para contingências de R\$ 353,6 milhões no exercício encerrado em fevereiro de 2023, evento que levou o patrimônio líquido a ficar negativo em R\$ 21,8 milhões.
17. Passivo fiscal acumulado por anos, especialmente PGFN/União: o relatório consolidado de dívida ativa da União e do FGTS apontava, em 16/06/2026, 262 inscrições ativas totalizando R\$ 453,7 milhões, montante que inclui inscrições com corresponsabilidade de grupo econômico e cuja composição é examinada nas Seções IV,II e VI.
18. Perda estimada com créditos de liquidação duvidosa (PECLD) em crescimento acelerado: +310% em 2025 e mais R\$ 8,5 milhões no 1º trimestre de 2026. O saldo acumulado chegou a R\$ 51,5 milhões e a deterioração da carteira de recebíveis de mensalidades persiste.
19. Bloqueios bancários em expansão contínua, decorrentes de ações trabalhistas e cíveis em curso: R\$ 75,0 milhões em dez/2024, R\$ 82,7 milhões em dez/2025 e R\$ 84,1 milhões em mar/2026.

III. **DESTAQUES OPERACIONAIS**

III.1. **SITUAÇÃO OPERACIONAL**

20. A Recuperanda manteve suas atividades operacionais no 1º trimestre de 2026, preservando a prestação dos serviços educacionais, a continuidade das unidades acompanhadas e o quadro de colaboradores. Não obstante, houve mudança significativa no perfil contábil do período: diferentemente de 2025, quando o faturamento semestral era reconhecido de forma concentrada em janeiro e julho, com contrapartida em receitas antecipadas no passivo circulante, o 1º trimestre de 2026 não registra qualquer saldo de receitas antecipadas, e a receita flui de forma mais linear ao longo dos meses. Essa alteração de prática, ainda não explicada formalmente pela devedora, afeta a comparabilidade dos saldos circulantes e dos indicadores de liquidez com os períodos anteriores. As análises desta seção e da Seção V sinalizam expressamente esse efeito.



III.2. INDICADORES OPERACIONAIS POR UNIDADE

21. Com base nas informações operacionais disponibilizadas, a Administração Judicial consolidou quadro preliminar de alunos, docentes, funcionários, evasão mensal e bolsas/descontos por unidade.

Unidade	Alunos	Docentes	Funcionários	Evasão mensal	Bolsas/desc.
ICESP Águas Claras	1.147	102	78	1,48%	23,16%
ICESP Guará	356	100	130	1,12%	56,80%
ICESP Sete Lagoas	87	86	26	5,75%	52,67%
ICESP BH – Rio Branco	527	125	44	3,37%	45,81%
ICESP BH – Prado	317	139	101	1,64%	70,40%
ICESP Vila Velha	747	n.d.	n.d.	3,35%	52,46%
Luziânia/GO	2.244	133	94	2,88%	45,96%
Curvelo/MG	742	83	52	0,70%	43,18%
Montes Claros – Melo	1.176	80	22	1,79%	41,98%
Montes Claros – JK	1.632	n.d.	n.d.	1,77%	26,76%
Janaúba – Vila S. Vicente	337	89	29	0,89%	47,42%
Janaúba – Centro	317	28	26	0,95%	40,72%
Ponta Grossa/PR	868	253	155	4,84%	44,10%

III.3. QUADRO DE COLABORADORES

22. Os quadros nominais de colaboradores apresentados pela devedora indicam a manutenção, com leve expansão, da força de trabalho: 2.645 colaboradores em nov/2025, 2.666 em jan/2026, 2.683 em fev/2026, 2.731 em mar/2026 e 2.728 em abr/2026, dos quais aproximadamente 63% em funções de docência. A folha de pagamento e os comprovantes de salários e encargos foram apresentados até a competência mai/2026 (documentação posterior à data-base contábil deste relatório). A preservação dos postos de trabalho reforça a função social da operação, elemento central da recuperação judicial no setor educacional.



Gráfico 3 – Quadro de colaboradores por competência, nov/2025 a abr/2026. Fonte: quadros nominais de colaboradores apresentados pela devedora.

III.4. **RESULTADO DO PERÍODO – 1º TRIMESTRE DE 2026**

23. No 1º trimestre de 2026, a Recuperanda apurou lucro líquido de R\$ 20,7 milhões, com receita líquida de R\$ 70,7 milhões e margem líquida de 29,3%, conforme a DRE assinada de 31/03/2026, conciliada pela Administração Judicial com o balancete acumulado analítico de 01/01 a 31/03/2026. Frente ao 1º trimestre de 2025 (receita de R\$ 66,4 milhões e resultado de R\$ 21,3 milhões), a receita cresceu 6,4% e o resultado recuou 3,0%. A abertura da receita evidencia o peso das políticas de bolsas e descontos no setor: de uma receita bruta de R\$ 150,9 milhões, foram deduzidos R\$ 54,9 milhões de bolsas e descontos (36,4% da receita bruta, incluindo PROUNI e bolsas da própria instituição) e R\$ 25,3 milhões de impostos, cancelamentos e devoluções, dos quais R\$ 15,7 milhões de FGEDUC. A despesa de PECLD do trimestre, de R\$ 8,5 milhões, equivale a 12,1% da receita líquida. Registre-se que a margem líquida elevada é, em parte, efeito da própria recuperação judicial, que suspende os encargos da dívida concursal: o resultado financeiro do trimestre somou apenas R\$ 0,18 milhão negativo.



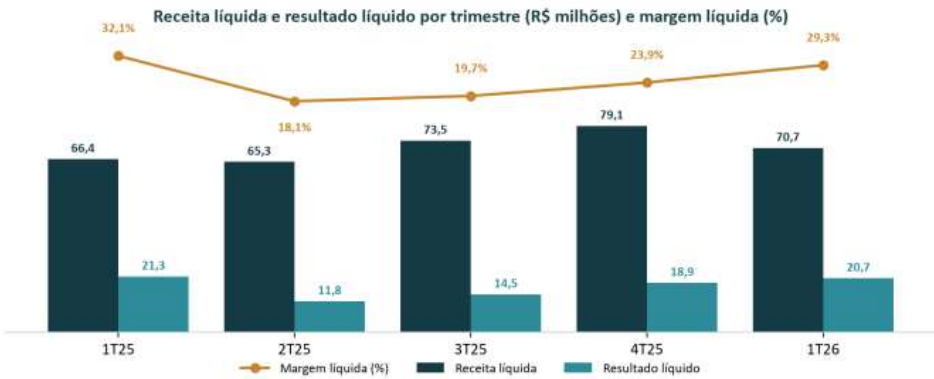


Gráfico 4 – Receita líquida e resultado líquido por trimestre (R\$ milhões) e margem líquida (%), 1T2025 a 1T2026. Fonte: balancetes acumulados analíticos (2025 mensalizado pela Administração Judicial) e DRE assinada de 31/03/2026.

Indicador	Valor	Margem
Receita líquida	R\$ 70,7 milhões	—
Resultado operacional	R\$ 20,9 milhões	29,5%
Resultado líquido	R\$ 20,7 milhões	29,3%

III.5. PASSIVO CONCURSAL E EXTRACONCURSAL

24. O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado em 19/07/2024 e prevê tratamento diferenciado por classe de credores, com geração livre de caixa projetada de R\$ 12,0 milhões por ano, segundo laudo de viabilidade econômico-financeira elaborado pela JVN Consultores. A Administração Judicial observa

que a efetividade dessa projeção depende da regularização fiscal, da manutenção da base operacional e da conversão do lucro contábil em geração efetiva de caixa. O 1º trimestre de 2026 volta a evidenciar esse ponto: a projeção equivale a cerca de R\$ 3,0 milhões de geração livre por trimestre, e o fluxo de caixa operacional do período foi de apenas R\$ 15,5 mil (Seção V.IV).

Classe	Deságio	Carência	Prazo	Encargos
I – Trabalhista	40% (≤150 SM)	—	12 parcelas mensais	TR + 1% a.a.
II – Garantia Real	70%	24 meses	60 parcelas bimestrais	TR + 1% a.a.
III – Quirografário	90%	24 meses	10 parcelas anuais	TR + 1% a.a.
IV – ME/EPP	40%	24 meses	60 parcelas mensais	TR + 1% a.a.

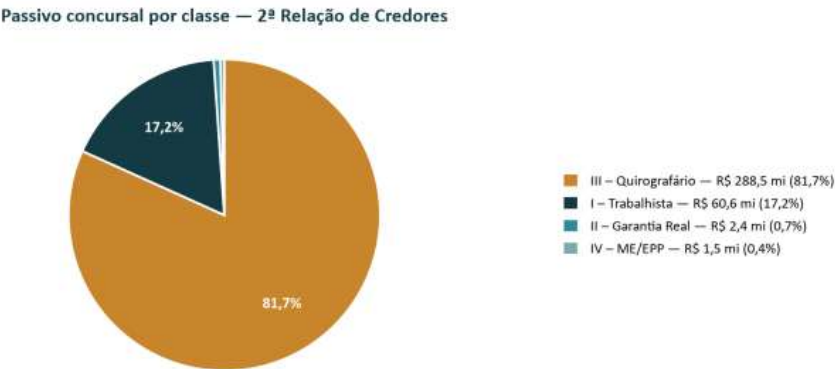
III.6. PASSIVO CONCURSAL

25. De acordo com a 2ª Relação de Credores apresentada nos autos, o passivo concursal da SOEMOC totaliza R\$ 352.976.792,17, distribuído entre as classes legais conforme abaixo.

Classe	Valor (R\$)	% Total	Observação
I – Trabalhista	60.571.358,99	17,16%	Créditos trabalhistas pulverizados
II – Garantia Real	2.426.000,00	0,69%	Banco ABN Amro Real S/A
III – Quirografário	288.520.005,30	81,74%	Inclui Alfredo Cruz Jr. (R\$ 86 mi+)
IV – ME/EPP	1.459.427,88	0,41%	Baixo peso relativo
TOTAL	352.976.792,17	100,00%	—

26. A Classe III é a principal classe econômica do processo e deverá exercer papel central na dinâmica da Assembleia Geral de Credores, dada sua representatividade de 81,74% do passivo concursal. A Classe I, por sua vez, concentra créditos trabalhistas pulverizados, relevantes tanto pelo volume financeiro

quanto pela função social associada à preservação dos empregos. Na Classe II, o único credor é o Banco ABN Amro Real S/A, cujo crédito é garantido por hipotecas sobre imóveis localizados em Montes Claros/MG.



Fonte: 2ª Relação de Credores (autos); Memória de Cálculo, aba 6-PASSIVO. Total R\$ 353,0 milhões. A Classe III concentra 81,74%.

Gráfico 6 – Passivo concursal por classe (R\$ milhões e % do total). Fonte: 2ª Relação de Credores (autos); Memória de Cálculo, aba 6-PASSIVO. A Classe III concentra 81,74% do passivo concursal.

III.7. PASSIVO EXTRACONCURSAL

27. Paralelamente ao passivo concursal, a SOEMOC carrega relevante passivo fiscal extraconcursal, não sujeito aos deságios e prazos do Plano de Recuperação Judicial. O quadro abaixo reproduz a fotografia utilizada no RMA anterior, com data-base ago/2025. A atualização posterior, de 16/06/2026, aponta montante significativamente superior, de R\$ 453,7 milhões, analisado na Seção VI. Segue em apuração a segregação entre a parcela em que a SOEMOC é devedora

principal, a parcela de corresponsabilidade e a eventual sobreposição com a provisão de contingências, inclusive a contingência de FGTS de aproximadamente R\$ 102,9 milhões constituída em nov/2025. Em qualquer leitura, o passivo fiscal extraconcursal somado ao passivo concursal de R\$ 353,0 milhões configura cenário de elevada pressão financeira e exige solução estruturada junto aos entes públicos pertinentes.

Ente / Natureza	Valor (R\$)	Esfera
PGFN – Demais débitos federais	129.585.578	União
PGFN – Multas federais	14.770.187	União
PGFN – Débitos previdenciários	7.620.089	União
PGFN – FGTS	3.038.966	União
Sefaz MG / Sefaz DF (PTA, ISS)	24.434.426	Estadual
Prefeitura BH (ISSQN, taxas)	2.873.255	Municipal
Prefeitura Montes Claros (IPTU, taxas)	682.022	Municipal
TOTAL (aprox.)	182.998.633	—

IV. RELATÓRIO CONTÁBIL SOEMOC
IV.1. POSICÃO PATRIMONIAL

Conta	Dez/2025	Mar/2026	Varição
Caixa e equivalentes	0,82	0,81	-0,01
Clientes (líq.) e demais AC	126,31	141,83	+15,52
Ativo circulante	127,13	142,64	+15,51
Créditos – partes relacionadas (LP)	111,08	111,08	0,00
Créditos – parceiros (LP)	181,00	184,14	+3,14
Bloqueios bancários	82,69	84,12	+1,43

Conta	Dez/2025	Mar/2026	Varição
Ativo não circulante	515,26	519,44	+4,18
ATIVO TOTAL	642,39	662,08	+19,69
Passivo circulante	28,50	27,51	-0,99
Passivo não circulante	504,00	503,98	-0,02
do qual Prov. Contingências	503,80	503,80	0,00
PASSIVO TOTAL	532,50	531,49	-1,01
PL + Resultado	109,89	130,59	+20,70

Valores em R\$ milhões. Fonte: balancete acumulado analítico 01/01-31/03/2026 e BP assinado de 31/03/2026. PECLD acumulada de R\$ 51,49 milhões deduzida nas contas a receber.

IV.2. EVOLUÇÃO DO ATIVO TOTAL

28. O ativo total encerrou março/2026 em R\$ 662,1 milhões, alta de R\$ 19,7 milhões (+3,1%) sobre dezembro/2025. Quase toda a variação vem do crescimento das contas a receber de clientes (+R\$ 14,7 milhões, líquidos de PECLD) e dos créditos com parceiros (+R\$ 3,1 milhões). A trajetória de 2026 começa mais estável que a de 2025, quando os picos de faturamento semestral de janeiro e julho levavam o ativo a R\$ 750,0 milhões e R\$ 799,9 milhões; a mudança na prática de reconhecimento está comentada na Seção III.I. Como o crescimento se concentra em recebíveis, a qualidade e a efetiva realização desses ativos passam a ser o ponto central de acompanhamento, sobretudo diante da PECLD crescente.



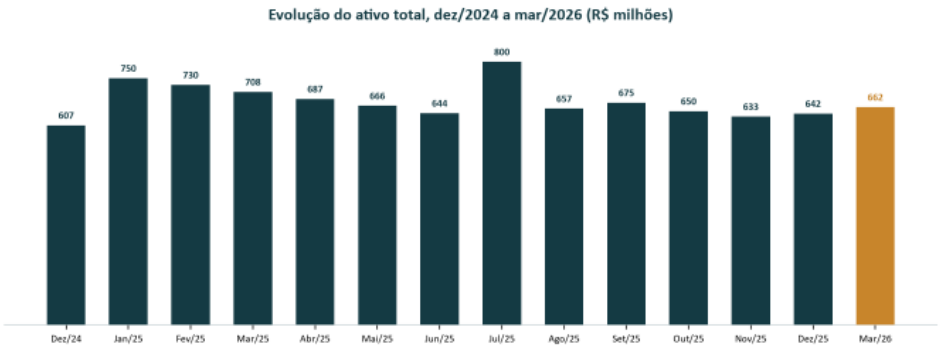


Gráfico 7 – Evolução do ativo total, dez/2024 a mar/2026 (R\$ milhões). Fonte: balancetes acumulados analíticos. Os picos de jan e jul/2025 refletem o reconhecimento concentrado do faturamento semestral, prática não observada no 1T2026.

IV.3. INDICADORES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA

Indicador	Mar/25	Jun/25	Set/25	Dez/25	Mar/26	Leitura
Liquidez corrente (AC/PC)	1,36x	1,78x	1,46x	4,46x	5,19x	Patamar desde dez/25 reflete a ausência de receitas antecipadas no passivo circulante
Capital de giro líquido	R\$ 47,7 M	R\$ 44,7 M	R\$ 68,4 M	R\$ 98,6 M	R\$ 115,1 M	Positivo e crescente; leitura sujeita à mesma ressalva da liquidez corrente
Endividamento / Ativo total	90,9%	88,1%	86,5%	82,9%	80,3%	Redução gradual pela retenção do lucro
PL + Resultado	R\$ 64,7 M	R\$ 76,5 M	R\$ 96,6 M	R\$ 109,9 M	R\$ 130,6 M	Crescimento consistente desde dez/2024

29. A liquidez corrente chegou a 5,19x em março/2026, ante 4,46x em dezembro/2025. O número pede cautela: ele reflete a ausência de receitas antecipadas no passivo circulante, e não acúmulo de liquidez. Em março/2025, quando essa rubrica somava R\$ 79,5 milhões, o índice era de 1,36x. A liquidez imediata mostra o outro lado: com caixa de R\$ 0,81 milhão, o índice é de 0,03x, muito baixo para o porte da operação e para as obrigações correntes da Recuperanda. O endividamento sobre o ativo total recuou para 80,3% (82,9% em dezembro/2025), pela retenção do lucro do período.

IV.4. FLUXO DE CAIXA DO EXERCÍCIO

30. Pela demonstração do fluxo de caixa assinada de 31/03/2026 (método indireto), as atividades operacionais geraram R\$ 15,5 mil no trimestre, um resultado praticamente nulo. O lucro contábil de R\$ 20,7 milhões e os ajustes não caixa (PECLD de R\$ 8,5 milhões e depreciação de R\$ 0,4 milhão) foram consumidos pelo crescimento das contas a receber (R\$ 23,2 milhões), pelos depósitos judiciais (R\$ 1,4 milhão) e por outras variações de capital de giro.

31. O caixa fechou março/2026 em R\$ 0,81 milhão, praticamente o mesmo nível de dezembro/2025 (R\$ 0,82 milhão) e o menor patamar da série acompanhada, como mostra o gráfico abaixo. O descasamento entre lucro contábil e geração de caixa, já apontado no relatório anual, segue como a principal vulnerabilidade financeira da Recuperanda diante do plano a cumprir e do passivo fiscal a regularizar.

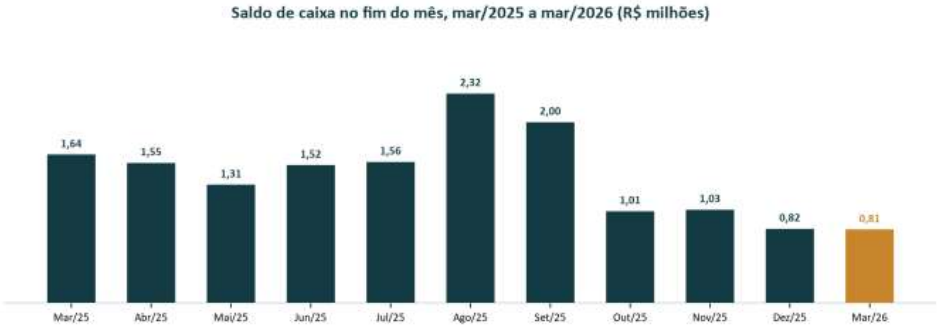


Gráfico 8 – Saldo de caixa no fim do mês, mar/2025 a mar/2026 (R\$ milhões). Fonte: balancetes acumulados analíticos de 2025 e balancete/DFC de 31/03/2026.

IV.5. CONTINGÊNCIAS

32. A provisão para contingências é o maior item do passivo e o principal vetor patrimonial da crise. Fechou março/2026 em R\$ 503,8 milhões, o mesmo saldo de dezembro/2025, sem nenhuma movimentação no trimestre. O montante equivale a 76% do ativo total e a 3,9 vezes o patrimônio líquido somado ao resultado do período.

Conta	Dez/2025	Mar/2026	Variação
Provisão para contingências	503,80	503,80	0,00

Valores em R\$ milhões.

33. A estabilidade do saldo no trimestre não elimina a necessidade de esclarecimentos. Continuam sem esclarecimento os movimentos de 2025: a reversão de cerca de R\$ 53,8 milhões em setembro e outubro e a constituição, em novembro, de contingência de FGTS de aproximadamente R\$ 102,9 milhões.

IV.6. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA E VERIFICAÇÕES PÓS-BALANCETE

34. No período coberto por este relatório, a Recuperanda entregou à Administração Judicial:
- a. Balancete acumulado analítico de 01/01 a 31/03/2026, em planilha eletrônica, e demonstrações contábeis assinadas de 31/03/2026 (BP, DRE, DFC e DMPL), que formam a base contábil deste RMA;
 - b. Razão geral de mar/2026 em meio eletrônico, que atende em parte à solicitação de razão analítico do relatório anual;
 - c. Extratos bancários de nov/2025 a mai/2026;
 - d. Folha de pagamento e comprovantes de salários e encargos até mai/2026;
 - e. Declarações DCTFWeb e guias de INSS/DARF de nov/2025 a mai/2026, com comprovantes de parcelamentos federais;
 - f. Relatório de situação fiscal e relatório consolidado de dívida ativa (e-CAC/Regularize) de 16/06/2026;
 - g. Relação de bens do ativo (imóveis, veículos e bens móveis);
 - h. Quadros nominais de colaboradores de nov/2025 a abr/2026; e
 - i. Relação de sócios e comprovantes de remuneração do sócio-administrador.
35. As bases têm datas distintas, e a defasagem precisa ficar clara: a posição contábil fechada mais recente é 31/03/2026; os documentos operacionais e fiscais chegam a mai/2026; a posição atualizada da dívida é de 16/06/2026. Tudo o que é posterior a 31/03/2026 entra neste relatório como informação qualitativa e verificação de conformidade, não como base contábil.

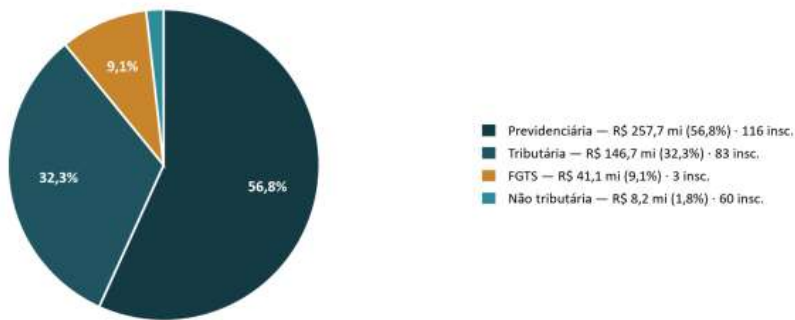


36. Mesmo qualitativos, os documentos recentes trazem destaques que merecem registro. O principal é a fotografia da dívida ativa da União e do FGTS de 16/06/2026, aberta no quadro abaixo. As inscrições previdenciárias respondem por 56,8% do valor, e apenas 3 inscrições de FGTS somam R\$ 41,1 milhões, montante que dialoga com a contingência de FGTS de novembro/2025 (Seção V.V).

Natureza	Inscrições ativas	Valor consolidado (R\$)	% do valor
Previdenciária	116	257.660.064,52	56,8%
Tributária	83	146.727.145,52	32,3%
FGTS	3	41.071.646,69	9,1%
Não tributária	60	8.240.878,08	1,8%
TOTAL	262	453.699.734,81	100,0%

Fonte: Relatório Consolidado de Dívida Ativa da União e FGTS (e-CAC/Regularize), 16/06/2026. Somas por natureza apuradas pela Administração Judicial a partir das 262 inscrições do relatório; incluem inscrições com corresponsabilidade de grupo econômico e de filiais. Memória de Cálculo, aba 6-PASSIVO.

Dívida ativa da União e FGTS por natureza — 16/06/2026



Fonte: Relatório Consolidado (e-CAC/Regularize), 16/06/2026; Memória de Cálculo, aba 6-PASSIVO. Total R\$ 453,7 mil em 262 inscrições. Previdenciária + FGTS = 65,9%.

Gráfico 9 – Dívida ativa da União e FGTS por natureza, 16/06/2026 (R\$ milhões, % e nº de inscrições). Fonte: Relatório Consolidado (e-CAC/Regularize); Memória de Cálculo, aba 6-PASSIVO. As inscrições previdenciárias e de FGTS somam 65,9% do total.

37. O Relatório de Situação Fiscal da mesma data aponta itens correntes de pequena monta: débitos em conta corrente de R\$ 28,8 mil (DCTFWeb) e R\$ 57,7 mil (DCTF), um parcelamento simplificado com duas parcelas em atraso (R\$ 23,3 mil) e omissões de DCTF em seis competências de 2024. Individualmente pouco materiais, esses itens afetam a regularidade fiscal corrente e a elegibilidade da devedora a uma futura transação tributária, e passam a ser monitorados mensalmente. No plano operacional, a folha de maio/2026 foi paga e o quadro de pessoal permaneceu relevante, com 2.728 colaboradores em abril/2026. A Administração Judicial segue conferindo, por amostragem, os extratos bancários de novembro/2025 a maio/2026 contra o fluxo de caixa contábil.



IV.7. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

38. A SOEMOC manteve suas atividades no 1º trimestre de 2026, com os serviços educacionais preservados e o quadro de pessoal estável, em 2.731 colaboradores no fim de março e folha paga até maio de 2026. O trimestre fechou com receita líquida de R\$ 70,7 milhões, alta de 6,4% sobre o 1T2025, lucro líquido de R\$ 20,7 milhões (margem de 29,3%) e patrimônio líquido de R\$ 130,6 milhões. O endividamento sobre o ativo recuou para 80,3%, mantendo a melhora econômica já observada em 2025.
39. O resultado, porém, exige leitura cuidadosa. O fluxo de caixa operacional somou apenas R\$ 15,5 mil e o caixa fechou março em R\$ 810 mil: o lucro converteu-se em contas a receber, R\$ 23,2 milhões no trimestre, e não em caixa. A margem elevada decorre, em parte, da própria recuperação judicial, que suspende os encargos da dívida concursal, enquanto instituições comparáveis operam com margens de 3% a 10%. Somam-se a isso a contração estrutural da base de alunos, com CAGR de -11,6% ao ano entre 2019 e 2024, e a alteração, ainda não explicada formalmente, no critério de reconhecimento do faturamento semestral, que zerou as receitas antecipadas e prejudica a comparação dos indicadores de liquidez.
40. Os fatores de atenção permanecem, agora com números atualizados: provisão para contingências de R\$ 503,8 milhões, estática no trimestre e com as movimentações de 2025 ainda sem esclarecimento; dívida ativa consolidada de R\$ 453,7 milhões em 16/06/2026, concentrada em inscrições previdenciárias e de FGTS (Seção VI); PECLD de R\$ 51,5 milhões, com alta de R\$ 8,5 milhões no trimestre; bloqueios bancários de R\$ 84,1 milhões; e créditos com partes relacionadas de R\$ 111,08 milhões, sem conciliação há quinze meses.
41. Embora a qualidade da informação contábil tenha avançado no período, com a entrega do balancete em planilha, das demonstrações assinadas de março de 2026, do razão geral e de amplo conjunto de comprovantes de folha e tributos, permanecem limitações relevantes: balancete ainda acumulado, razão geral em análise, ausência de aging da carteira e falta de suporte para as baixas de FGTS e INSS de 2025, além da não apresentação da conciliação dos créditos com



partes relacionadas, do detalhamento da subconta de despesas administrativas e da nota sobre o critério de faturamento semestral. Diante disso, a Administração Judicial recomenda que a Recuperanda complemente as informações, a saber:

- a. DRE mensal individualizada ou demonstrativo equivalente;
- b. Aging da carteira de clientes e a política de PECLD;
- c. Documentação de suporte das baixas, pagamentos, parcelamentos ou reclassificações de FGTS e INSS a recolher ocorridas em 2025;
- d. Conciliação dos créditos com partes relacionadas, de R\$ 111,08 milhões, inalterados há quinze meses;
- e. Segregação, na dívida ativa consolidada de 16/06/2026, entre inscrições próprias e corresponsabilidades, com a reconciliação com a provisão de contingências e com o passivo extraconcursal; e
- f. Esclarecimento sobre a contingência de FGTS constituída em novembro de 2025, de cerca de R\$ 102,9 milhões, sua relação com a baixa do FGTS a recolher e com as inscrições de FGTS na dívida ativa, e seus reflexos sobre o passivo concursal, o extraconcursal e o Quadro Geral de Credores.

42. A Administração Judicial continuará monitorando esses pontos e reportará, nos próximos relatórios, os esclarecimentos recebidos e as medidas adotadas pela Recuperanda, preservando a transparência perante o Juízo e os credores.

V. ANDAMENTOS PROCESSUAIS

43. Considerando o período sob análise, destacam-se, a seguir, os andamentos processuais mais relevantes desde a distribuição da ação, até a presente data:

Data	Evento	Localização nos autos
------	--------	-----------------------



09/12/2025	Ministério Público manifestando ciência da r. decisão de Id. 257438501.	Id. 257738210
25/11/2025	Recebimento de Despacho com força de Ofício enviado pela 3ª Vara do trabalho de Montes Claro (TRT3). Dando ciência ao Douto Juízo Recuperacional acerca da homologação do acordo entabulado entre as partes naqueles autos, cancelando assim, as certidões de crédito expedidas para habilitação no processo de Recuperação Judicial, tendo em vista o pagamento do débito.	Id. 257910405
26/11/2025	Recebimento de Despacho – Reserva de Crédito na Recuperação judicial e Dilação de Prazo. Noticiando a transferência do fruto da arrematação de imóvel pertencente à SOEMOC, anexo planilha de cálculo trabalhista. Também, apresentada Decisão homologatória do Cálculo apresentado, arbitrando os honorários advocatícios em R\$ 2.000,00, acrescendo à condenação, fixando o valor total da execução em R\$ 94.701,26.	Id. 258044772
03.12.2025	Juntada de Ofício entre Órgãos Julgadores, informando a transferência do valor de R\$ 4.200.000,00 e acréscimos legais, bem como o cancelamento das penhoras registradas à margem da matrícula do imóvel, tendo em vista a conclusão da arrematação. Anexo comprovante de Transferência.	Id. 258857427

09/12/2025	Juntada petição pelo credor LS INOVAÇÃO requerendo a liberação do valor de R\$ 1.073.655,88 tendo em vista a arrematação da "Fazenda Soebrás".	Id. 259247663
11/12/2025	Juntada de Termo, requerendo a reserva do crédito da União, na importância de R\$ 3.587,98.	Id. 259490468
14/12/2025	Juntada de Certidão contendo saldo/extrato da conta judicial, por fim, determinando ao Administrador Judicial para esclarecer a origem dos depósitos, informando, sobretudo, se os referidos valores se submetem à recuperação judicial.	Id. 259959652
18/12/2025	Juntada de manifestação do Administrador Judicial, convocando a Assembleia Geral de Credores, anexo o edital de convocação.	Id. 260625100
19/12/2025	Juntada Petição requerendo a retificação do crédito de R\$ 1.213.220,63, com a divisão do valor entre FUNCEF, ADAFUNCEF e Viveiros Advogados. Também, requerendo a classificação como trabalhista, e não quirografários.	Id. 260803936
08/01/2026	Juntada de Termo de Penhora no Rosto dos Autos em favor da União em face de Ivanilde Soares Queiroz Almeida, na importância de R\$ 137.222,79.	Id. 261504186

08/01/2026	Recebimento de ofício do CENTRASE/2025, emitido nos autos do processo nº 5100465-56.2019.8.13.0024, requerendo autorização do Juízo Recuperacional para manutenção da penhora no rosto daqueles autos em desfavor da recuperanda.	Id. 261513645
14/01/2026	Juntada de manifestação do Administrador Judicial, informando da juntada do 1º relatório mensal de atividades.	Id. 262026968
20/01/2026	Proferida Decisão determinando o cumprimento integral da decisão de Id. 236127316, negando provimento aos requerimentos de Id. 260805993 e Id. 260803936, vez que habilitação/impugnação de crédito possui procedimento próprio, determinou expedição de ofício ao TRT 3ª e a Secretaria única da Vara de Execução Fiscal que não é possível reserva de honorários e determinando o cancelamento da penhora de Id. 259489184 e 261504186, por fim, determinou expedição de ofício à CENTRASE, informando que a apreciação acerca da manutenção ou da penhora somente se mostra possível quando houver valores ou bens efetivamente constritos nos autos.	Id. 262491092
21/01/2026	Manifestação do Ministério Público Informando ciência do teor da r. decisão de Id. 262491092.	Id. 262544036

27/01/2026	Expedido Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores.	Id. 262799307
04/02/2026	Publicado Edital.	S/N
08/02/2026	Manifestação de ciência do Administrador Judicial da r. decisão de Id. 262491092.	Id. 264794511
10/02/2026	Petição requerendo a imediata liberação do valor de R\$ 1.073.655,88 e habilitação como Terceira Interessada, formulado pela LS INOVAÇÕES.	Id. 265145699
25/02/2026	Juntada de petição Impugnando o Edital de Convocação por Filipe Augusto Sales Lima Bezerra e Otávio Vieira Tostes, sob o argumento de fraude no pedido de recuperação judicial, consolidação substancial fraudulenta, ocultação patrimonial e desvio de receita, manipulação da relação de credores, ilegalidade da transformação societária da SOEBRÁS, intervenção judicial em sede de Ação Civil Pública e litigância de má-fé da recuperanda.	Id. 266629983

02/03/2026	Juntada de Ofício entre Órgãos, trazendo os respectivos acórdãos do TJDFT negando provimento ao Agravo de Instrumento e Embargos de Declaração Interposto/Opostos pela ICESP e Associação Universitária Santa Úrsula e Acórdão do STJ não conhecendo do recurso especial interposto pelo ICESP e Santa Úrsula.	Id. 267219988
03/03/2026	Juntada de petição da PGFN, requerendo que a Recuperanda seja intimada para regularizar sua dívida com a Fazenda Nacional.	Id. 267407470
04/03/2026	Proferida Decisão indeferindo o pedido de suspensão da AGC, determinando a devolução integral do valor de R\$ 1.073.655,88, pois, transferido indevidamente pelo juízo da 13ª Vara Cível de Brasília, nos autos da Recuperação Judicial, determinando a intimação da recuperanda acerca da petição da PGFN e do ofício de Id. 264682619 (penhora).	Id. 267408837
05/03/2026	Manifestação do Ministério Público, se dando por citado da r. Decisão Id. 267408837.	Id. 267636340
13/03/2026	Juntada de requerimento preferência na ordem de pagamento, reconhecimento de urgência da requerente, diante de seu quadro de saúde, a concessão de prioridade na tramitação do processo,	Id. 268818874

	por ser a requerente portadora de doença grave, formulada pela credora Verusca Najara.	
16/03/2026	Manifestação do Administrador Judicial, visita in loco, da manutenção do calendário assemblear e das denúncias do credor Alfredo etc.	Id. 269011164
18/03/2026	Manifestação do Administrador Judicial relatando os eventos do conclave, a inviabilidade de cancelamento da AGC por deliberação da Recuperanda etc.	Id. 269337788
19/03/2026	Juntada de Manifestação Complementar do Administrador Judicial, juntada de documentos da assembleia geral de credores	Id. 269522173
19/03/2026	Petição requerendo a Suspensão da AGC em segunda chamada por indícios evidentes de fraude formulado pelos credores Felipe Augusto Sales Lima Bezerra e Otávio Vieira Tostes	Id. 269545102
20/03/2026	Manifestação do Ministério Público, manifestando-se pela intimação da Administração Judicial acerca dos requerimentos apresentado no Id. 299545102, e pela intimação da recuperando para que se manifeste sobre os fatos e pedidos apresentados nos Id. 299011164, 26933778, 269340296, 269340298, 269340297, 269522173, 269522180 e 269545102.	Id. 269695658

20/03/2026	Proferida Decisão indeferido o pedido de prioridade por doença, pois não há amparo legal para concessão de preferência de pagamento, indeferindo o pedido de suspensão da AGC e determinando que a Assembleia seja realizada normalmente, determinado o pagamento do valor remanescente à plataforma responsável pela realização da assembleia. Por fim, aguarde-se o decurso do prazo referente a decisão de Id. 247608837	Id. 269745532
23/03/2026	Manifestação do Administrador em atenção à manifestação de Id. 269545102 e a r. Decisão Id. 269745532.	Id. 269928803
23/03/2026	Manifestação apresentada pelo Banco Rural S/A., relatando que seu crédito é extraconcursal, mas, deixa registrado sua expressa discordância com os termos do PRJ apresentado.	Id. 269969558
25/03/2026	Manifestação de Jorge André, renunciando ao crédito que lhe compete, requerendo a exclusão do QGC e intimação da RLBC para promoção das anotações requeridas.	Id. 270235779
26/03/2026	Manifestação da Administrador Judicial informando a realização da AGC, em segunda chamada, no dia 24/03/2026, tendo sido registrado 877 credores credenciados, representando R\$ 28.450.871,72 em créditos. Relatou que o plano previa entre outros pontos, deságio de 40% sobre crédito trabalhista, pagamento parcelado em 12 meses após	Id. 270491141

	homologado, informou ainda que diversos credores alegaram desconhecimento do plano e relataram possíveis situações de pressão por parte da recuperanda. O AJ esclareceu que após a votação eletrônica realizada, o plano foi aprovado nas classes I e IV, mas houve empate de 50% na classe III, razão pela qual não houve aprovação formal nos termos do art. 45 da LRF. Ainda assim, sustentou estarem preenchidos os requisitos do art. 58, §1º, da Lei 11.101/2005 para aplicação do cram down, destacando que o plano obteve aprovação de 70,6% do valor total dos créditos votantes, aprovação de duas das três classes votantes e mais 1/3 de votos favoráveis na classe dissidente. O AJ informou que a recuperanda ainda não comprovou regularidade fiscal perante a Fazenda Pública, existindo apenas protocolo de requerimento de transação tributária junto à PGFN, sem demonstração de efetiva celebração do acordo ou emissão de certidão positiva com efeitos de negativa. Ao final juntou da ata da AGC, a apreciação da possibilidade da concessão da recuperação judicial mediante cram down, a concessão de prazo para que a recuperanda comprove sua regularidade fiscal perante os entes federativos, o recebimento sob sigilo do laudo de votação individualizado, em razão de alegações de coação e risco de retaliação a trabalhadores.	
--	--	--



27/03/2026	Manifestação da Recuperanda informando da ocorrência da 2º AGC e que encaminhou a PGFN o requerimento de celebração de transação individual, requerendo a homologação do PRJ.	Id. 270547990
30/03/2026	Formulado pedido de Habilitação pelo credor Augusto Tolentino Pacheco de Medeiros.	Id. 270813598
30/03/2026	Manifestação dos Credores Filipe Augusto Sales Lima Bezerra e Otávio Vieira Tostes, relatando fatos gravíssimos ocorridos na AGC, indícios de coação, interferência na formação de vontade e captação organizada de votos.	Id. 270859334
07/04/2026	Despacho – Vista ao Ministério Público	Id. 271347791
10/04/2026	Manifesta-se pelo deferimento dos pedidos formulados pelo Administrador Judicial Id. 270491141, especialmente pela intimação da Recuperanda para que se manifeste a respeito e pela remessa dos autos e abertura de vista ao MPT.	Id. 272063700
26/05/2026	Manifestação da LS INFORMAÇÃO requerendo a remessa do valor de R\$ 4.672.524,57, conforme a decisão de Id. 267408837	Id. 277321726

26/05/2026	Decisão intimando o Administrador Judicial para que se manifeste acerca do ofício encaminhado pela 19ª Vara Cível de Brasília, devendo esclarecer se os valores relacionados ao processo nº 0037807-60.2015.8.07.0001 estão sujeitos ou não aos efeitos da recuperação judicial, também, intima o Administrador Judicial para ciência e adoção das providências cabíveis à petição Id. 270235779, sem prejuízo, devendo se manifestar acerca da petição de Id. 270859334 no prazo de 15 dias. Intimação à recuperanda para se manifestar acerca da petição de Id. 270859334 no prazo de 15, após a manifestação do Administrador Judicial e da Recuperanda, dê-se vista ao Ministério Público.	Id. 277444201
10/06/2026	Alfredo Cruz Junior informa que opôs embargos de declaração por omissão contra a decisão id. 278357347, tempestivamente, mas por equívoco protocolou a peça em outro processo/juízo (0002420-19.2008.8.07.0004 - 2ª Vara Cível do Gama). Alega erro sanável pautado na boa-fé e requer a aplicação do princípio da instrumentalidade das formas, com admissão e conhecimento dos embargos.	Id. 258913858
10/06/2026	Ofício nº 298/2026/VFRJICLE, expedido pelo Juiz João Henrique Zullo Castro ao Gerente do BRB, determinando a transferência de R\$ 4.672.524,57, com acréscimos legais, da conta judicial nº 1553748104 (ID depósito 101944468) para conta a	Id. 277908907

	ser aberta na Caixa Econômica Federal, agência 1039, vinculada aos autos nº 0735803-67.2019.8.07.0001, à disposição da 13ª Vara Cível de Brasília. Determina, ainda, a comprovação da efetivação da medida.	
15/06/2026	Certidão de juntada de documentos atestando a anexação da resposta do BRB ao Ofício nº 298/2026/VFRJICLE.	Id. 279692734
22/06/2026	O Juízo proferiu decisão em não conhece dos embargos de declaração opostos por Alfredo Cruz Junior. Consignou que a decisão indicada (ID 278357347) não corresponde a pronunciamento destes autos e que as razões recursais foram genéricas, sem indicar o capítulo impugnado nem o vício a ser sanado.	Id. 280578730
23/06/2026	Manifestação da SOEMOC refutando a petição ID 270859334 dos credores Otávio Vieira Tostes e Filipe Augusto Sales Lima Bezerra, que buscam desconstituir deliberações da AGC alegando coação, simulação e fraude na captação de procurações.	Id. 280808022
24/06/2026	Foi juntado ofício enviado pela Secretaria da 3ª Vara Cível da comarca de Sete Lagoas (TJMG), solicitando informações.	Id. 280954038

07/07/2026	Manifestação da Administração Judicial reforçando a determinação do Id. 277444201 (itens 1 e 3).	Id. 281076048
26/06/2026	Foi expedido ofício pelo Juízo à 13ª Vara Cível de Brasília, comunicando a determinação de restituição integral do montante transferido para os autos da recuperação judicial por força de decisão proferida no processo nº 0735803-67.2019.8.07.0001. Anexa a decisão ID 267408837 e o comprovante de transferência ID 279694707.	Id. 280848270

VI. CRONOGRAMA PROCESSUAL

29/02/2024	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial
16/04/2024	Laudo de Constatação Prévia
26/05/2024	Deferimento do Pedido de Recuperação Judicial (art. 52, LREF)
11/05/2024	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33, LREF)

25/07/2024	Publicação do Edital de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (art. 52, §1º, LREF)
19/07/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial
09/08/2024	Decurso do prazo para apresentação das Divergências e Habilitações de Crédito à Administradora Judicial (art. 7º, §1º, LREF)
19/11/2024	Decurso do Primeiro período de blindagem “stay period” – 180 dias, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º, da LREF)
13/12/2025	Apresentação da 2ª Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º) – Versão retificada em 16/05/2025 – Id n. 236103159
03/04/2025	Publicação do Edital da 2ª Relação de Credores e Comunicação do Plano de Recuperação Judicial (arts. 7º, §2º e 53 da LREF)
17/04/2025	Decurso do prazo para apresentação de Impugnações à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial (art. 8º, da LREF)

15/05/2025	Decurso do prazo para os credores apresentarem objeções ao Plano de Recuperação Judicial (art. 55, parágrafo único, da LREF)
18/05/2025	Decurso do prazo do 2º <i>stay period</i> dos Recuperandos – 180 dias, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º, da LREF)
24/02/2026	Decurso do prazo do 3º <i>stay period</i> dos Recuperandos – 90 dias, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º, da LREF)
29/01/2026	Publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores (art. 56, §1º da LREF)
N/A	Homologação do Plano de Recuperação Judicial encontra-se pendente de análise pelo Douto Juízo Recuperacional.
N/A	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18, LREF)

VII. CONCLUSÃO

44. Diante do exposto, a Administração Judicial requer seja o presente relatório recebido como cumprimento do dever de informação mensal e quadrimestral, nos termos do artigo 22, inciso II, alíneas "a", "c" e "h", da LREF, referente ao período de março a maio de 2026.



45. A Recuperanda manteve suas atividades no período. Os serviços educacionais e o quadro de colaboradores foram preservados (2.731 em março e 2.728 em abril de 2026).
46. O 1º trimestre de 2026 apresentou resultado contábil positivo: receita líquida de R\$ 70,7 milhões, lucro líquido de R\$ 20,7 milhões e margem de 29,3%. Esse resultado, porém, não se converteu em caixa. O fluxo de caixa operacional do trimestre foi de apenas R\$ 15,5 mil. O saldo de caixa fechou em R\$ 0,81 milhão. O lucro contábil virou, na prática, contas a receber.
47. Também seguem em aberto os pontos de risco já tratados nas Seções IV e VI: provisão para contingências de R\$ 503,8 milhões, sem movimentação e sem esclarecimento desde 2025; passivo fiscal extraconcursal de R\$ 453,7 milhões (posição de 16/06/2026); PECLD de R\$ 51,5 milhões, em alta; bloqueios bancários de R\$ 84,1 milhões; e créditos com partes relacionadas de R\$ 111,08 milhões, sem conciliação há quinze meses.
48. No campo processual, ainda está pendente de decisão desse D. Juízo a possibilidade de *cram down* (art. 58, §1º, da LREF). A AGC não aprovou formalmente o plano, por empate na Classe III, mas o plano obteve 70,6% de aprovação em valor e aprovação em duas das três classes. Há ainda impugnações de credores sobre a validade da assembleia e pendência de comprovação de regularidade fiscal pela Recuperanda.
49. A Administração Judicial reitera o pedido de que a Recuperanda complemente os esclarecimentos e documentos listados no item 41 (alíneas "a" a "f"), em especial a conciliação dos créditos com partes relacionadas e o esclarecimento sobre a contingência de FGTS de novembro de 2025.
50. Devido ao relatório de visitas recentemente apresentado no último Relatório Mensal de Atividades, o relatório fotográfico das unidades educacionais da recuperanda será apresentado no próximo RMA.



51. Por fim, a Administradora Judicial coloca-se à disposição deste D. Juízo para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, visando à efetivação dos direitos dos credores e à viabilização da recuperação judicial do Grupo em crise.

Termos em que,
pede deferimento.
Brasília/DF, 13 de julho de 2026

Rogério de Lellis Pinto
Administrador Judicial



RLBC ADMINISTRADORA
JUDICIAL



(11) 92011-7249
rlbcadministradora.com.br
contato@rlbcadministradora.com.br
Av. Brig. Faria Lima, 1811 Cj. 1101
Jardim Paulistano – São Paulo/SP – CEP: 0145-001

